



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI-BA

A Prefeitura de Municipal de Mairi, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 062, DE 23 DE ABRIL DE 2020



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: José Bonifacio Pereira da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Mairi - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESE**
www.indap.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.212.872/0001-28

2

DECRETO Nº 062, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

“Altera o Decreto Municipal nº 061, de 15 de abril de 2020, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 061, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito territorial do município de Mairi, Estado da Bahia,

DECRETA:

Art. 1º Passa o inciso I do art. 11, do Decreto Municipal nº 061, de 15 de abril de 2020, a dispor da seguinte redação:

Art. 11. [...]

- I. serviços essenciais elencados no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, devem funcionar conforme horários já convencionados, salvo supermercados, minimercados, mercearias e padarias que deverão funcionar, única e exclusivamente, das 08:00h (oito horas) às 18:00h (dezoito horas);
- II. [...]
- III. [...]
- IV. [...]
- § 1º [...]
- § 2º [...]
- § 3º [...]
- § 4º [...]

Art. 2º Fica acrescido o §5º ao art. 11, do Decreto Municipal nº 061, de 15 de abril de 2020, com a seguinte redação:

Art. 11. [...]

- I. [...]
- II. [...]
- III. [...]
- IV. [...]
- § 1º [...]
- § 2º [...]
- § 3º [...]

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi – BA.
PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 / 3632-2037
Site: www.mairi.ba.gov.br E-mail: prefeitura@mairi.ba.gov.br

ENDEREÇO: Praça J.J. Seabra, 138 - Centro - CEP. 44630-000 - CNPJ. 14.212.872/000128 - Mairi - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.212.872/0001-28

3

§ 4º [...]

§ 5º Os serviços de assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, durante o funcionamento e prestação dos serviços, devem obedecer as normas de biossegurança estabelecidas pela ANVISA.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mairi-BA, em 23 de abril de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal